LEI Nº 3107/2018

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI N. 13.019/2014, A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS – APAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, VISANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO "EM BUSCA DA INCLUSÃO SOCIAL PARA SURDOS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina.

Faz saber que o povo do Município de Guaraciaba, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, autorizado a firmar termo de fomento visando a realização do Projeto "**Em Busca da Inclusão Social para Surdos**" com a Entidade Associação de Pais e Amigos dos Surdos – APAS de São Miguel do Oeste/SC nos termos da Lei Federal nº 13019/2014 e suas alterações.

Parágrafo único: O termo de fomento a ser pactuado entre o município e a referida entidade se dará conforme Plano de Trabalho em anexo proposto pela Entidade, no valor de R$ 3.600,00 para o ano de 2018.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, em conformidade com o disposto neste ato, Art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº. 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163/2001, Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999 e demais disposições constitucionais e legais vigentes, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 3.600,00 (Três míl e seiscentos reais), na dotação a seguir:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – Departamento de Assistência Social
08.242.0001.1.005 Promoção da Política de Assistência Social por meio de Parcerias
(7) 3.3.50.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas.....R$ 3.600,00

Art. 3° Para o atendimento do crédito do recurso 0000 fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a redução das dotações orçamentária abaixo discriminada e constantes da mesma matéria:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – Departamento de Assistência Social
08.244.0001.2.049 Manutenção e desenvolvimento dos serviços de Proteção Social especial de Média e Alta Complexidade
(23) 3.3.40.00.00.00.00.00 0000 – Transferência a MunicípiosR$ 3.600,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/SC
EM 18 DE MAIO DE 2018.

ROQUE LUIZ MENEGHINI
Prefeito Municipal